



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora adiante que este subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 098, de 29 de agosto de 2025**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026”.

### **EMENDA N. 13 AO PROJETO DE LEI N. 098 de 2025**

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 098 de 2025 o seguinte artigo 23, renumerando-se os demais:

“Art. 23 Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2217 4.4.90.51.00 – à Secretaria de Esporte e Lazer para obras e instalações – R\$ 161.671,05, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 161.671,05”.

### **JUSTIFICATIVA**

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, § 9º e § 11, da Constituição Federal e artigos 106 e 106A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER para que seja realizado a reforma e revitalização do Campo Municipal de Futebol “Ary Normanton”, conhecido popularmente como “Campo da Paulista”.

A proposta contempla ações como recuperação do gramado, melhorar drenagem e nivelamento do solo, construção de bancos de reservas padronizados e melhoria na infraestrutura geral do espaço, com foco na segurança, acessibilidade e valorização do esporte comunitário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Esta emenda visa oferecer uma estrutura adequada e segura para treinos, jogos e eventos esportivos, incentivando a prática do futebol amador e fortalecendo a cultura esportiva do município.

Dois Córregos, 17 de setembro de 2025.

**JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL**

Vereadora

ASSINADO POR Jovileni Silvina da Silva Amaral - DMHM-39XK-4F9J-C3BE



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## PROJETO DE LEI Nº 098/2025

### EMENDA Nº 13

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

Artigo 1º - Fica aberta a seguinte rubrica:

|                       |                        |                                                                  |
|-----------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>         | <b>10.000</b>          | <b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>                            |
| <b>Função:</b>        | <b>27</b>              | <b>DESPORTO E LAZER</b>                                          |
| <b>Subfunção:</b>     | <b>812</b>             | <b>DESPORTO COMUNITÁRIO</b>                                      |
| <b>Programa:</b>      | <b>0005</b>            | <b>DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b> |
| <b>Ação:</b>          | <b>2217</b>            | <b>MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER</b>                              |
| <b>Fonte:</b>         | <b>08</b>              | <b>EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS</b>                         |
| <b>Grupo Despesa:</b> | <b>de 4.4.90.51.00</b> | <b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>                                       |
| <b>Valor:</b>         | <b>R\$ 161.671,05</b>  |                                                                  |

Artigo 2º - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

|                       |                        |                                                    |
|-----------------------|------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>         | <b>05.000</b>          | <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>                       |
| <b>Função:</b>        | <b>99</b>              | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                     |
| <b>Subfunção:</b>     | <b>999</b>             | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                     |
| <b>Programa:</b>      | <b>0000</b>            | <b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>                         |
| <b>Ação:</b>          | <b>0004</b>            | <b>EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES</b> |
| <b>Fonte:</b>         | <b>08</b>              | <b>EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS</b>           |
| <b>Grupo Despesa:</b> | <b>de 9.9.99.99.00</b> | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                     |
| <b>Valor:</b>         | <b>R\$ 161.671,05</b>  |                                                    |

### JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, § 9º e § 11, da Constituição Federal e artigos 106 e 106A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER para que seja realizado a reforma e revitalização do Campo Municipal de Futebol “Ary Normanton”, conhecido popularmente como “Campo da Paulista”. A proposta contempla ações como recuperação do gramado, melhorar drenagem e nivelamento do solo, construção de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

bancos de reservas padronizados e melhoria na infraestrutura geral do espaço, com foco na segurança, acessibilidade e valorização do esporte comunitário. Esta emenda visa oferecer uma estrutura adequada e segura para treinos, jogos e eventos esportivos, incentivando a prática do futebol amador e fortalecendo a cultura esportiva do município.

**JOVILENE SILVINA DA SILVA AMARAL**  
**VEREADORA**

ASSINADO POR Jovileni Silvina da Silva Amaral - DMHM-39XK-4F9J-CJBE



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=DMH MJ9XK4F9JCJBE>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: DMHM-J9XK-4F9J-CJBE**



ASSINADO POR Jovilene Silvana da Silva Amaral - DMHM-J9XK-4F9J-CJBE